



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria Técnica

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

* MINUTA DE DOCUMENTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O projeto "**Giro Cultural**" tem como finalidade a realização de shows musicais do gênero gospel do país, a serem realizados no Teatro Imperator - Centro Cultural João Nogueira.

1.2 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de serviços especializados de apresentação musical da cantora **LÉA MENDONÇA**, reconhecida pela crítica especializada e aclamado pelo público, sendo considerado um dos maiores grupos do gênero gospel na atualidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O projeto + Encontros consiste na realização de espetáculos a serem realizados nos teatros da FUNARJ, com a participação de renomados artistas do cenário musical Gospel do país e com presença física de público para formação de plateia com a adoção de medidas de segurança sanitária.

2.2 Léa Mendonça, nome artístico de Léa Correa Mendonça de Andrade, é uma pastora, escritora, cantora e compositora brasileira de música cristã contemporânea. Com mais de trinta anos de carreira, a cantora já foi certificada com 6 discos de ouro e 2 de platina; Seu mais recente trabalho é o EP Vai valer a pena, que é o 14º álbum pela MK Music.

2.3 Justifica-se a contratação para engrandecer, registrar e difundir a música brasileira, proporcionando ao público a realização de grandes espetáculos por nomes consagrados na música Gospel garantindo-se novamente a experiência de shows musicais para o público de forma segura após o impacto e paralisação de projetos culturais devido a pandemia do Covid-19.

2.4 Os espetáculos promoverão registros singulares da música Gospel a serem celebrados e vivenciados pela sociedade fluminense, satisfazendo seus anseios mediante garantia de efetividade cultural que constitui direito de todos os cidadãos e dever estatal.

2.5 O objeto de contratação deste Termo de referência será procedido por inexigibilidade conforme estabelecido no artigo 74, II da Lei n.º 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto desta contratação refere-se à três apresentações artísticas da cantora **LÉA MENDONÇA**, com duração de 80 minutos.

3.2 A execução dos serviços ocorrerá no **Teatro Armando Gonzaga, em 28 de agosto; Teatro Mário Lago, em 26 de setembro; Teatro Arthur Azevedo em 24 de outubro, com horário a combinar.**

3.3 A contratante deverá pagar à contratada o valor total de **R\$XXXXXXXX**, em três parcelas de R\$XXXXXX, sendo efetuada de acordo com a nota fiscal emitida após a realização de cada apresentação, diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade da contratada, junto ao banco Bradesco.

3.4 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, cumprindo com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias que lhe competem, na forma da lei;

3.5 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

3.6 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.7 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

3.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

3.9 O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

3.10 O pagamento será realizado no prazo previsto no item 3.6, com crédito em conta corrente, após a atestação pela fiscalização da FUNARJ.

3.11 O contratado também é obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

3.12 A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista nos termos dos artigos 67 e 68 da Lei n.º 14.133/21;

3.13 O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXXXXX) dias, a partir da data de publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Será dispensada a garantia face à natureza do serviço e, vez que o pagamento dar-se-á apenas após a realização da única apresentação.

4.2 Da fiscalização e acompanhamento da execução:

4.2.1 A fiscalização da execução do serviço caberá à FUNARJ ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

4.2.2 O serviço executado pelo contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, será recebido e fiscalizado pela FUNARJ, a quem competirá dirimir dúvidas que, porventura surjam no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 7 da Lei nº 14.133/21.

4.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 O contratado deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) folder e material gráfico que demonstrem a execução de serviços iguais ou similares de natureza pertinente e compatível com o serviço a ser contratado;
- b) material jornalístico com crítica especializada ou que expresse a opinião pública.

4.4 Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir o serviço de acordo com as normas de serviço e especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- c) prover o serviço ora contratado, com pessoal e equipamentos técnicos adequados e capacitados em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir o serviço no prazo estipulado;
- e) responder pelo serviço que executar, na forma do termo de referência, contrato e da legislação aplicável;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- h) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- i) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades por seus prepostos ao patrimônio da FUNARJ, suas instalações, aos usuários ou terceiros, ainda que praticados por atos omissos/negligentes ou imperitos;
- j) comunicar à FUNARJ, por escrito, e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- k) promover através de mecanismos de comunicação, seja por meios digitais ou não a divulgação dos eventos;
- l) não efetuar comentários de cunho religioso e orações durante as apresentações, sendo vedada também a realização de cultos no interior do teatro;
- m) promover através de mecanismos de comunicação, seja por meios digitais ou não a divulgação dos eventos;
- n) fazer collab entre o perfil oficial do artista no instagram e o perfil oficial da FUNARJ, visando promover a apresentação do artista no evento contratado;
- o) fazer um vídeo promovendo sua participação no evento;
- p) organizar sessões de fotos com os fãs após o show, com duração de 30 minutos.

4.5 Das obrigações da contratante:

Constituem obrigações da FUNARJ:

- a) realizar os pagamentos devido ao contratado, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) fornecer ao contratado documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato;
- e) acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- f) disponibilizar o local e os meios adequados para execução do serviço;
- g) atestar as notas fiscais pelos serviços efetivamente executados;
- h) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência;
- i) acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- k) não permitir que os empregados do contratado organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico, durante o horário de execução do serviço;
- l) informar à contratada quaisquer alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

- m) convidar artistas renomados que tem importância singular na história da música brasileira para as apresentações;
- n) realizar pagamento de direitos autorais com relação às músicas que participarão do repertório, quando não pertençam aos contratados, junto ao ECAD, providenciando a liberação dos mesmos;

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

- 5.1 Sendo inviável a competição, cabe a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
- 5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO,

- 6.1 Contratações similares feitas pelo próprio Órgão:
- 6.1.1 Imperioso salientar que no ano de 2023 esta Pasta realizou contratação similar, conforme quadro abaixo:

PROCESSO	OBJETO	VALOR	PROJETO
SEI-180002/001538/2023	Contratação de serviço apresentação de show artístico musical	R\$25.000,00	Quintas do Servidor
SEI 180002/001206/2023	Contratação de serviço apresentação de show artístico musical	R\$40.000,00	FUNARJ Musical
SEI 180002/000572/2023	Contratação de serviço apresentação de show artístico musical	R\$50.000,00	Fim de Tarde

7. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O contratado deverá executar o serviço a partir da “Ordem de Autorização de Serviço” a ser emitida pela FUNARJ, conforme modelo descrito em anexo.
- 7.2 Todos os equipamentos, materiais, produtos e utensílios usados para execução do serviço são de inteira responsabilidade do contratado.
- 7.3 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato, tampouco incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

ANEXO I - ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/2024

A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.874.762/0001-88, autoriza a empresa _____, localizada no endereço: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, a dar início ao serviço _____, nos termos do que consta no Termo de Referência e Contrato em anexo, a contar de ____ de ____ de 2024, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no referido termo.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2024.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Igor Rangel Duarte, Encarregado**, em 14/05/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74420603** e o código CRC **80180DA7**.